



FRENTE
CORRETORA DE CÂMBIO

**POLÍTICA DE
RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA
(PRSAC)**

FICHÁRIO

Título	Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC)
Aprovador	Diretoria de Conformidade
Data da Aprovação	05.01.2022
Data da Vigência	03 Anos
Próxima Atualização	05.01.2025
Área Responsável	Diretoria de Conformidade
Regulamentação	Resolução CMN nº 4.557/2017; Resolução CMN nº 4.926/2021; Resolução CMN nº 4.943/2021; Resolução CMN nº 4.945/2021 Resolução CMN nº 4.950/2021; Resolução BCB nº 151/2021; e

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
3. PRINCÍPIOS.....	5
4. DIRETRIZES.....	5
5. MONITORAMENTO E GOVERNANÇA.....	6
6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS.....	7
7. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	8
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA.....	8

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática ("PRSACC ") tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental e climática nos negócios e na relação com as partes interessadas da FRENTE CORRETORA DE CÂMBIO ("FRENTE"), tanto quanto as ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental.

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela FRENTE na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, proporcionalmente ao nosso modelo de negócio, natureza das nossas operações e produtos.

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Responsabilidade Social pode ser definida como o compromisso que uma organização deve ter para com a sociedade, expresso por meio de atos e atitudes que a afetem positivamente, de modo amplo, ou a alguma comunidade, de modo específico, agindo de forma proativa e coerente no que tange a seu papel específico na sociedade e a sua prestação de contas para com ela.

A PRSAC deve ser um conjunto de compromissos perante as partes interessadas para realizar seus negócios com viabilidade econômica, responsabilidade social, avaliação do impacto sob a ótica da natureza social, natureza ambiental e/ou climática e de adequação ambiental. Esses compromissos devem abranger diretrizes estratégicas e a adoção de mecanismo de gestão de risco que permita identificar, analisar, categorizar, mitigar, controlar e monitorar os riscos socioambientais presentes nos negócios.

Tendo em vista que a PRSAC, por força normativa, integra a política estratégica da instituição, ela deve ser elaborada de maneira realista, para que possa ser exequível e monitorada. Uma PRSAC bem elaborada e bem conduzida, além de agregar valor para a instituição financeira, contribui para o desenvolvimento sustentável do país e para a saúde do sistema financeiro.

3. PRINCÍPIOS

A FRENTE busca oferecer a todos os seus Funcionários, Colaboradores, Estagiários e Correspondentes Cambiais, uma cultura organizacional que enfatize o papel de cada agente no processo de Responsabilidade Socioambiental.

A FRENTE promove o relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, inclusive fornecedores, para que seja possível construir relações pautadas na responsabilidade socioambiental visando uma parceira duradoura, priorizando o consumo de recursos renováveis, sempre que possível e, tratando o consumo de água, energia e papel de forma responsável, evitando o desperdício e promovendo o tratamento e destinação adequados para resíduos gerados, sobretudo aqueles com maior potencial de causar impactos ao meio ambiente e à saúde.

São princípios da FRENTE:

- Ética e transparência nos negócios e relacionamentos;
- Foco nos resultados que gerem valor no longo prazo;
- Gestão participativa e boas práticas de governança corporativa;
- Valorização das pessoas, busca pela sustentabilidade social e ambiental nos negócios e nos relacionamentos;
- Excelência e qualidade nos produtos e serviços;
- Respeito e fortalecimento de características culturais e econômicas da região;
- Respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- Atuação com equidade;
- Combate ao crime de lavagem de dinheiro e de corrupção;
- Estimulo às práticas social e ambientalmente sustentáveis entre as partes interessadas;
- Fornecimento de produtos e serviços adequados às necessidades dos clientes;
- e
- Promoção do desenvolvimento sustentável local, entre outros.

4. DIRETRIZES

São diretrizes da FRENTE:

- Estar empenhada em conduzir os seus negócios de forma consistente com os mais elevados padrões éticos e legais em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis vigentes, bem como repudia qualquer ação

que possa causar danos socioambientais;

- Não permitir associação a danos socioambientais, bem como que suas operações sejam utilizadas para viabilizar e facilitar atos que causem danos socioambientais;
- Garantir condições de trabalho adequadas ao meio ambiente e ao bem-estar dos seus colaboradores, estagiários e correspondentes cambiais;
- Conhecer e gerenciar os riscos socioambientais e manter os mecanismos de controle para diagnosticar e minimizar perdas referentes ao relacionamento com clientes, colaboradores, correspondentes, parceiros, fornecedores, e às suas operações comerciais e administrativas, e atividades administrativas;
- Respeitar os direitos humanos e adotar políticas compatíveis com a natureza, a dimensão e as características de suas operações, avaliando adequadamente o custo envolvido e a aplicabilidade;
- Respeitar e promover os direitos humanos, rejeitando práticas que estimulem o trabalho análogo ao trabalho escravo, a mão de obra infantil, ou qualquer tipo de violação aos direitos humanos;
- Promover a interação e o diálogo aberto entre os funcionários, por meio de canal de comunicação com a administração e adotar práticas de valorização dos empregados e de promoção dos valores pessoais e profissionais;
- Prestar informações claras sobre produtos e serviços oferecidos a clientes e usuários e considerar os riscos sociais e ambientais na precificação dos produtos e serviços prestados; e
- Estimular diretrizes e políticas corporativas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate à corrupção.

5. MONITORAMENTO E GOVERNANÇA

O monitoramento e avaliação do cumprimento da PRSAC é realizado pelo diretor responsável pela PRSAC, enquanto o gerenciamento do risco socioambiental é realizado pela diretoria de conformidade, subordinada ao diretor responsável pelo gerenciamento de riscos. E ainda, a outras áreas da FRENTE, tais como Compliance, PLD/FTP e Cadastro/Onboarding.

Além do mais, a FRENTE adota as seguintes checagens específicas para o cumprimento dessa política nas análises Onboarding dos clientes prospects:

- Processos judiciais de cunho socioambiental em andamento;

- Embargos Ibama ligado ao segmento de atuação;
- Embargos Ibama diverso ao segmento de atuação;
- Autuações Ibama ligado ao segmento de atuação;
- Autuações Ibama diverso ao segmento de atuação;
- Mídias diretas de cunho social ambiental e climático; e
- Mídias indiretas de cunho social ambiental e climático.

Por fim, o monitoramento das operações é realizado por sistema terceirizado denominado "e-guardian", parametrizado com regras específicas para checagem em listas socioambientais, conforme segue:

- IBAMA - Áreas Embargadas: Esta lista contém todas as áreas embargadas pelo Ibama por abrigarem atividades ilegais contra o meio ambiente, como o desmatamento sem autorização na Amazônia;
- Trabalho Escravo: Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo); e
- ICMBIO – Instituto Chico Mendes - Infrações Ambientais: Monitoramento das áreas embargadas e rito para julgamento de autos de infração.

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

A FRENTE adota modelos de avaliação e gerenciamento do risco socioambiental nos seus processos, produtos, negócios e serviços, de forma a garantir:

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental nas atividades e operações da Frente Corretora de Câmbio;
- Adoção de diretrizes específicas para setores e segmentos sensíveis e a

atividades que representem maior potencial de impacto socioambiental negativo;

- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, estabelecendo avaliação de riscos e oportunidades no lançamento e reposicionamento de produtos e serviços; e
- Não mantém em seu patrimônio ativos que apresentem problemas relacionados com danos socioambientais.

7. COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Conforme disposto na norma aplicável ao tema, a criação do Comitê de Responsabilidade Socioambiental e Climático pela FRENTE é facultativa, assim cabe a diretoria da Instituição as atribuições pertinentes ao Comitê, quais sejam: (i) recomendar o estabelecimento e a revisão da PRSAC, sempre que houver alteração regulatória ou que a Instituição julgar necessário; (ii) avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e (iii) manter os registros das recomendações de que tratam os item (i) e (ii), supracitados, por meio de atas de reunião de diretoria.

A diretoria poderá convidar membros das áreas de Compliance e Riscos para participar das reuniões relativas a esse tema.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

A elaboração, manutenção e a disponibilização desta Política são de responsabilidade da Diretoria de Conformidade da FRENTE.

Esta Política é reavaliada a cada 3 (três) anos, quando houver alterações na FRENTE em atualizações normativas que justifiquem a sua atualização.

A presente política se aplica a todos os Funcionários, Colaboradores, Estagiários e Correspondentes Cambiais.

A PRSAC é interna e está disponível no sítio da Frente Corretora de Câmbio.